CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

PARECER AO PROJETO DE LEI - PLE-30/2021 – Autor vereador Daniel Alves

EMENTA: Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviço públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, e dá outras providencias

Relator – VEREADOR HÉLIO FERREIRA

Relatório sobre o projeto de Lei nº 30/2021 de autoria do vereador Daniel Alves, dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviço públicos, empresas privadas ou pessoas físicas, ora examinado por este colegiado é de interesse público, portanto compete a este colegiado fazer uma análise sobre o tema.

Em seu Projeto de Lei, o vereador apresenta uma questão bastante relevante para o poder público municipal, isto porque, a matéria envolve algumas ações interventivas de obras estruturantes realizadas com verba pública em nossa cidade. Para o vereador Daniel Alves; muitas dessas obras são realizadas fora dos padrões de qualidades, com matérias sem a mínima qualidade exigida em contratos firmado entre o poder público e a empresa executora.

Segundo o projeto, as empresas notificadas pelo péssimo serviço realizado deverá efetuar os reparos sem prejuízos financeiros para prefeitura municipal pelos danos causados, bem como por todas as outras danos deixado pôs termino das obras, como por exemplo: limpeza do local, recuperação a fresagem e a pavimentação das faixas de sinalização ao longo do trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes e passeios públicos.

Para melhoria dessas obras o autor da proposta de lei apresenta um arcabouço teórico que insere qualquer cidadão como agente fiscalizador do serviço executado de forma equivocada, podendo denunciar a prefeitura a qualquer tempo, contudo cabe ao poder municipal notificar e exige imediatamente os reparos para recuperação da via pública.

Dito isto, é bom lembrar que, essas intervenções recai diretamente sobre a mobilidade urbana da cidade de Salvador, quando as vias são interditadas ou quando os serviços realizados com qualidade abaixo do padrão permitido, deixa danos nas vias da cidade, causando engarrafamentos ou até acidentes.

Do parecer e voto.

Trata-se de um projeto compatível com o interesse público e não apresenta conteúdo divergente do interesse desta comissão. Optando assim esse relator, pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei – 30/2021 de autoria do nobre Vereador Daniel Alves.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2021.

Comissão de Transportes, Trânsitos e Serviços Municipais

VER. HÉLIO FERREIRA
Presidente

VER. TIAGO FERREIRA
Vice-presidente

VER. JOCEVAL RODRIGUES
Membro

VER. Dr. JOSÉ ANTONIO
Membro

VER. SIDNINHO
Membro

VER. MAURICIO TRINDADE
Membro